ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

01. DA DEFINIÇÃO DA DEMANDA E NECESSIDADES:

01.1. A Administração Pública Municipal é composta por diversas Secretarias e Fundos Municipais engajados em cumprir com a obrigação pública visando o bem estar da coletividade. E nessa linha de ideias, procedeu-se o levantamento das demandas do município para elaborar a presente documentação, encontrando-se no procedimento os elementos que dizem respeito ao item demandado;
1.2. A estimativa da demanda é baseada principalmente nos procedimentos e compras públicas realizadas anteriormente, mas também com base na evolução e desenvolvimento local;
1.3. Com o provimento de uma solução, a área requisitante visa atender às necessidades e garantir a prestação dos serviços públicos;
1.4. A descrição da necessidade visa obter a solução mais adequada para serviços técnicos especializados de elaboração de ensaios geotécnicos, visando à elaboração de projetos de engenharia para o município de Muribeca/SE.

02. DA REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO, SE HOUVER:

02.1. A demanda faz parte de um eletivo disposto nas diretrizes da Lei Orçamentário Anual (LOA) do Município.

03. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:

03.1. Para o atendimento da demanda, se faz necessário que haja ensaios geotécnicos.

04. DA ANÁLISE DE MERCADO E IDENTIFICAÇÃO DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES PARA ATENDER A DEMANDA:

04.1. Para o atendimento da demanda identificou-se a seguinte solução:
a) Terceirização do serviço: neste tipo de solução o órgão contrataria uma empresa para executar o serviço por completo. Tendo em vista que o órgão não dispõe de profissional capacitado para atender tal demanda.

05. DA SELEÇÃO DA MELHOR SOLUÇÃO:

05.1. Quanto ao formato de contratação, optou-se pela terceirização do serviço. A escolha se deve ao fato de que esta se mostrou a única forma possível, visto que o órgão não dispõe de mão de obra adequada para a execução dos serviços necessários.

06. DAS ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS:

06.1. Selecionada a melhor alternativa para a execução dos serviços, cabe relatar que o valor estimado será providenciado mediante pesquisa de preços no mercado.

07. DA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA:

07.1. No âmbito regional existem alguns prestadores aptos para atendimento desta demanda, a informação é refletida através do histórico de procedimentos anteriores realizados, tanto por este, quanto por outros órgãos da administração pública, podendo ser facilmente constatado em simples busca no portal de licitações Licitanet (https://licitanet.com.br/processos), portanto, demonstra-se plenamente viável a contratação.

08. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

08.1. Não haverá parcelamento da contratação por não se vislumbrar tecnicamente viável ou economicamente vantajoso, conforme preceito contido no art. 47, II da Lei nº 14.133/2021.
08.2. Devido ao impacto e abrangência do serviços a ser executado, não é recomendável seu parcelamento, sendo melhor estrategicamente executá-la de uma só vez, por se tratar de serviço simples de engenharia, não sendo aconselhado o parcelamento dessas tarefas.

09. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS:
09.1. Almeja-se com o serviço, o melhoramento da infraestrutura no centro comercial da cidade Muribeca.

10. DAS PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU EMPREGADOS PARA A FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:
10.1. O órgão dispõe de técnicos aptos para acompanhar as etapas de fiscalização e gestão, todavia, Caso se faça necessário, poderá contratar empresa para acessorar/treinar a equipe a ser desiginada.

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES:
11.1. Para esta execução não faz necessária contratação interdependente.

12. DOS ASPECTOS DE SUSTENTABILIDADE NAS CONTRATAÇÕES:
12.1. Para a concepção dos projetos e especificações em geral deverão ser considerados os seguintes requisitos:
a) Esta execução não oferece qualquer risco ambiental.

13. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:
13.1. Em face do exposto acima, entende-se que há viabilidade para a contratação.

14. DA INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:
14.1. Tendo em vista que a natureza da contratação é serviço, sugere-se a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, ou, a depender do valor estimado, contratação direta, sob a modalidade dispensa de licitação.
14.2. No presente caso, não se faz necessário adotar o Sistema de Registro de Preços.

Muribeca/SE, 21 de setembro de 2026.

José Victor Souza Santos
Assessor Adm
Responsável pelo estudo

Julgamento:

☐ Aprovado ☐ Reprovado

Em _____/_____/2025.

LEANDRO DE ASSIS FERREIRA
Assessor especial